

LEI Nº 928/90

EMENTA: Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMAJÁ
DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$ 12:100.000,00 (doze milhões e cem mil cruzeiros), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

10.1 - Corpo Deliberativa e Secretaria da Câmara

010100112 - Manutenções dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 1.500.000,00

20.1 Gabinete do Prefeito

03070202.07 - Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 500.000,00

30.1 - Divisão de Pessoal e Serviços Gerais

03070203.09 - Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 1.000.000,00

40.1 - Divisão de Tesouraria Renda e Contabilidade

030700302.12 - Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 1.500.000,00

50.1 - Divisão de Ensino Cultural e Desportos

08421882.13 - Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 5.000.000,00

60.1 - Divisão de Saúde

13754282.16 - Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 700.000,00

60.2 - Divisão de Assistência Social

15824922.20 - Contribuição dos Funcionários a

Previdência.....Cr\$ 500.000,00

155840002.23 - Contribuição para o PASEP.....Cr\$ 100.000,00

70.1 - Divisão de Obras

13764471.21 - Expansão do Sistema de Abastecimento

D'agua.....Cr\$ 1.000.000,00

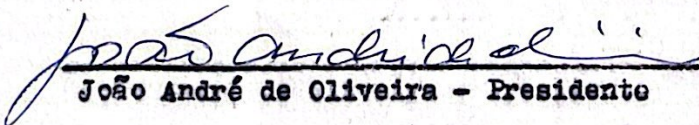
70.2 - Divisão de Urbanismo

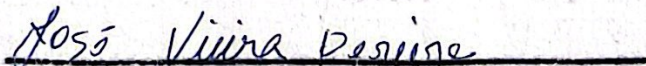
10583232.25 - Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 200.000,00

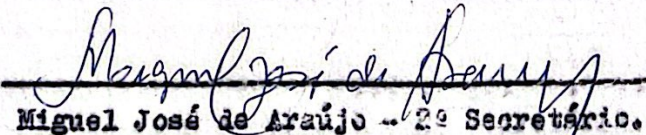
Art. 2º - Para o Custeio das Despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião de Decretos e aberturas dos respectivos Créditos, na forma do entendimento do Art. 46 do referenciado diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 06 de Dezembro de 1990


João André de Oliveira - Presidente


José Vieira Pereira - 1º Secretário


Miguel José de Araújo - 2º Secretário.